

VENCENDO ATUALIZAÇÕES DO ESOCIAL e da DCTFWeb 2023

Prof. Euza Bispo

Nos últimos anos, com a implantação do eSocial, ele mudou e agora em 2023 existe um novo cenário e é para ele que vou te preparar nesta aula.

Antes disso, vamos relembrar o que já aconteceu e ainda vai acontecer até a conclusão lá em 2025 ?

O que falaremos hoje...

1. O que já foi substituído pelo eSocial e que facilitou a vida do DP ?
2. Obrigações a serem substituídas pelo eSocial
- 3 Você está sabendo “mais novidades ?”

EB TREINAMENTOS
CONSULTORIAS

A grande revolução

🔍 No princípio muitos duvidavam deste projeto ambicioso de integração e chegaram a dizer que não “vingaria”. No Decreto 6022/2007, trouxe o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED

◆ O Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)



O que é preciso dominar para ser excelente profissional



- Bom conhecimento de Legislação
- Fontes seguras
- Atualização

E por que é tão importante decifrar o eSocial?

- As rotinas da área estão todas convergindo para o eSocial
- Grande parte das obrigações já foram substituídas e a conclusão desta grande revolução se dará até 2025!
- eSocial é hoje a principal ferramenta de trabalho para o profissional do DP

1º ponto: O que já foi substituído pelo eSocial e que facilitou a vida do DP ?

- Livro de Registro de Empregado (LRE);
- Folha de Pagamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Guia da Previdência Social (GPS);
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);
- Quadro horário de trabalho;
- Comunicação do Acidente de Trabalho (CAT);
- PPP



Em resumo Dominar tudo sobre legislação

1. Legislação Trabalhista

2. Legislação Previdenciária

3. Legislação Tributária

Integrados ao eSocial

Bases legais da folha de pagamento:

1. IN 02/2021 (artigos 221 e 222)
2. Lei 8.212/91 (artigo 28)
3. IN 2110/2022
4. Decreto 3.048/99 (art 214)
5. Decreto 9.580/2018 (art 35)

Com esse conhecimento você também pode se preparar para grandes oportunidades,

Impactos de erros na folha...

Imagine só cometer esse erro da Folha com incorreções ou omissões?

- De acordo com Portaria MTP/ME 26, de 2023 – Inciso III do Art. 283 do RPS

Sabe o que isso poderia significar?

- Multa mínima de R\$ 3.100,06 e máximo R\$ 310.004,70

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial

**eSocial:
Reclamatória
Trabalhista –
01/07/2023**

**eSocial:
Substituição da
DIRF-
01/01/2024**

**EFD-REINF
Serie 4.000
09/2023
(DCTFWeb
01/2024)**

**DCTFWeb
Reclamatória
07/2023**



**FGTS Digital
01/2024**

**DCTFWEB –
IRRF 05/2023**

**Novo Salário
Mínimo, Nova
tabela de IRRF -
Maio/2023**

**Seja um
profissional
indispensável**

2º ponto: Vamos lembrar os Eventos não periódicos

Eventos de Processo Trabalhista

- S-2500 – Processo Trabalhista;
- S-2501 – Informações dos Tributos Decorrentes de Processo Trabalhista;
- S-3500 – Exclusão de Eventos – Processo Trabalhista

Não perca mais tempo, aproveite ganhar mais e mudar sua vida, é possível...

Antes de Falar da DCTFWeb vamos falar de EFD-Reinf:

fb.gov.br/pagina/show/7169#:~:text=Foi%20publicada%20a%20Instrução%20Normativa,21%20de%20setembro%20de%202023.

ASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Ca

A Fonte Normal A+ A- Página Inicial

 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

Pesquise no SPED

Pesquisa... Bus

Conheça o Sped | Serviços | Legislação | Parceiros do Projeto

Módulos

- Central de Balanços
- CT-e
- ECD
- ECF
- EFD Contribuições
- EFD ICMS IPI
- EFD-Reinf
- e-Financeira
- eSocial
- MDF-e
- NFC-e
- NF-e
- NFS-e
- Simplificação

Você está aqui: Página Inicial | Módulos | EFD-Reinf | Destaques | **Prorrogado o prazo de envio na nova versão da EFD-Reinf**

EFD-Reinf

O que é | Downloads | Legislação | Perguntas Frequentes

Prorrogado o prazo de envio na nova versão da EFD-Reinf

Publicado em 06/03/2023

Foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2.133/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 2.043/2002 prorrogando o prazo de início de obrigatoriedade de apresentar os eventos da série R-4000 da EFD-Reinf para o dia 21 de setembro de 2023. Como consequência, também fica prorrogado o envio dos eventos na versão 2.1.1 permanecendo os leiautes da versão 1.5.1 vigentes até a referida data.

Para ver a Instrução Normativa RFB 2.133/2023, clique aqui.

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial

Inseguro | normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=129699

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2137, DE 21 DE MARÇO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 24/03/2023, seção 1, página 45)

....." (NR)

"Art. 19-A. A DCTFWeb substituirá a DCTF como instrumento de confissão de dívida e de constituição dos seguintes créditos tributários cujos fatos geradores ocorrerem a partir do mês de janeiro de 2024: ➡

I - IRRF, observado o disposto no artigo 19-B; e ➡

II - IRPJ, CSLL, Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins a que se refere o § 3º do art. 13." (NR) ➡

Em resumo :

- Retenções de: Aluguel - IRPJ, CSLL, PIS e Cofins retidos na fonte serão enviados pela EFD Reinf pela família R-4000 a partir da de 09/2023
- O recolhimento será pela DCTFWeb só a partir de Janeiro de 2024.

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

- DARF IRRF da Folha gerada pela DCTFWeb: 1º de maio de 2023

Inseguro | normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=129699

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2137, DE 21 DE MARÇO DE 2023

(Publicado(a) no DOU de 24/03/2023, seção 1, página 45)

"Art. 19-B. A DCTFWeb substituirá a DCTF como instrumento de confissão de dívida e de constituição de créditos tributários relativos ao IRRF decorrentes da relação de trabalho, apurados por meio do eSocial, cujos fatos geradores ocorrerem a partir do mês de maio de 2023. ↔

(Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29/01/21 - ART. 19-B. A DCTFWEB SUBSTITUIRÁ A DCTF COMO - Inclusão)

§ 1º O disposto no caput aplica-se aos códigos de receita 0561, 0588, 0610, 1889, 3533, 3562 e 0473. ↔

§ 2º Caso a retenção relativa aos códigos previstos no § 1º se refira a rendimentos que não possam ser informados no eSocial, o IRRF deverá ser informado na DCTF, mediante utilização dos códigos 0561-14, 0588-07, 1889-02, 3533-02, 3562-02 ou 0473-04." (NR) ↔

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

- Resumo: o que muda no DARF IRRF da Folha gerada pela DCTFWeb?
- IRRF estava somente no eSocial agora vai para DCTFWeb
- A guia que era somente previdenciária terá também o IRRF
- Teremos uma guia única para o recolhimento de INSS e IRRF.
- O IRRF antes gerado via SICALC ou sistema de folha, agora será pela DCTFWeb
- Pode gerar a guia separada?

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

Os códigos que serão integrados a DCTFWeb pelo eSocial são:

- 0561 - IRRF - Rendimento do Trabalho Assalariado
- 0588 - IRRF - Rendimento do Trabalho sem Vínculo Empregatício
- 0610 - IRRF - Rendimentos Prestação Serviços Transporte Rodoviário Internacional de Carga
- 1889 - IRRF - Rendimentos Acumulados – RRA
- 3533 - IRRF - Provento de aposentadoria, reserva ou reforma e de pensão civil ou militar
- 3562 - IRRF - Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados – PLR
- 0473 - IRRF - Rendimentos do Trabalho - Residentes no Exterior

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:



Versão APP: 2.0.0.812

Dados Cadastrais ▾

Créditos Vinculáveis ▾

Aplicar Vinculação Automática

Relatórios ▾

Tabela de Vinculação

OIWUPHD HPFIHHMNQPHMVXU DVNW. - CNPJ 22.670.123/0001-81
 Período de Apuração: 05/2023
 Categoria: Geral

+ Filtros

DÉBITOS APURADOS			CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções ☐		
			Salário-Família	Salário-Maternidade	
+ Total Apurado Empresa 22.670.123/0001-81		26.850,00	1.000,00	2.000,00	23.850,00
+ Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS		2.700,00	1.000,00	1.700,00	0,00
+ Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL		11.000,00	-	-	11.000,00
+ Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		2.000,00	-	-	2.000,00
+ Total IRRF		11.150,00	-	300,00	10.850,00

Tela 2 – Detalhamento do grupo IRRF

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

Tela 2 – Detalhamento do grupo IRRF

DÉBITOS APURADOS				CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	Deduções 			
			Salário-Família	Salário-Maternidade		
 Total Apurado Empresa 22.670.123/0001-81		26.850,00	1.000,00	2.000,00	23.850,00	
 Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS		2.700,00	1.000,00	1.700,00	0,00	
 Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL		11.000,00	-	-	11.000,00	
 Total CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS		2.000,00	-	-	2.000,00	
 Total IRRF		11.150,00	-	300,00	10.850,00	
0473-03 - IRRF - RENDIMENTOS TRABALHO - RESID EXTERIOR	05/2023	300,00	-	150,00	150,00	
0561-07 - IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	05/2023	10.000,00	-	-	10.000,00	
0588-06 - IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	05/2023	700,00	-	-	700,00	
1889-01 - IRRF - RENDIMENTO ACUMUL - ART 12-A L 7713/88	05/2023	150,00	-	150,00	0,00	

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

Tela 5 - Tela de emissão do DARF

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

**Receita Federal**

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
22.670.467/0001-81

Razão Social
OIWUPHD HPFIHMQPHMVXU DVNW.

Período de Apuração
Maio/2023

Data de Vencimento
20/06/2023

Número do Documento
07.16.23069.6600080-2

Pagar este documento até
20/06/2023

Observações
Nº Recibo Declaração: 22000001206

Valor Total do Documento
23.850,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0473	IRRF - RENDIMENTOS TRABALHO - RESID EXTERIOR	150,00			150,00
	03 IRRF - RENDIMENTOS TRABALHO - RESID EXTERIOR PA:05/2023 Vencimento:30/06/2023				
0561	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	10.000,00			10.000,00
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
0588	IRRF - REND TRAB SEM VINC EMPREGATÍCIO	700,00			700,00
	06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	5.000,00			5.000,00
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	2.500,00			2.500,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:05/2023 Vencimento:20/06/2023				

2º ponto: Obrigações a serem substituídas pelo eSocial:

Pontos importantes: IRRF na DCTFWeb

- Fatos geradores a partir de Maio – exemplo: pagamento de férias, rescisão, adiantamento, folha de pagamento com pagamentos a partir de 01/05/2023 irá para a DCTFWeb
- Comunicação com empregador e as áreas relacionadas, por exemplo: Financeiro, Fiscal, Contábil, etc.
- Agora todos esses valores unificados...

2º ponto: Pontos importantes: IRRF na DCTFWeb

- O eSocial não efetua cálculo do valor devido de IRRF, ele apenas consolida o valor informado.
- Verificar se os códigos de incidências, estão corretos, pois o eSocial recepciona o valor e apura através das rubricas com códigos de IR: 31 - Mensal, 32 - 13º salário, 33 - Férias, 34 – PLR
- Se na folha descontou certo e informou errado a parametrização das rubricas, irá pagar errado
- Verifique se seu sistema tem um relatório de Base para conferir o IRRF (data de pagamento) e relatório de conferencia por totalizador (S-5012)

CRUZAMENTO DE DADOS TABELA DE EVENTOS

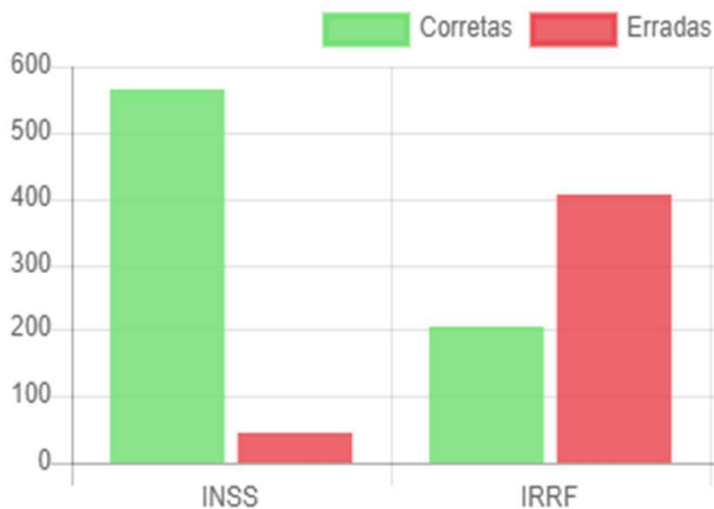
 Total de Rubricas Validadas 610

 Total de Regulares 198

 Total de Inconsistências 412

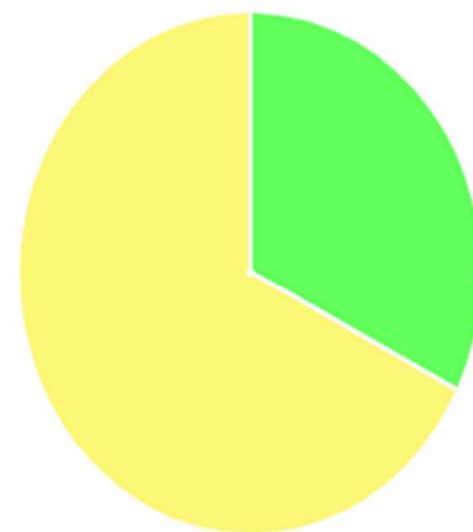
 Rubricas Particulares NÃO Validadas 29

Incidências Tributárias



Resultado por Regularidade

 Total de Regulares - 32%  Total de Irregulares - 68%



GRF e GRRF FGTS via FGTS Digital: Previsão 1º janeiro 2024

- O FGTS digital não servirá para débitos anteriores a sua implementação, ou seja, ainda usaremos SEFIP para débitos e parcelamentos antigos
- A forma de pagamento da guia e nova data vencimento?
- Identificação trabalhador ? E a chave?
- Se quisermos alterar valores, enviamos novo fechamento?
- Consulta débitos que impedem emissão da CRF, e emitir uma guia única com todos os valores em aberto.
- Procuração do conectividade social não servirá para FGTS Digital

2º ponto: DIRF: 1º de janeiro de 2024 sendo o envio em 2025 já substituída

- Instrução Normativa RFB 2.096/22 DOU de 20/07/22, determinou a substituição da DIRF para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2024:
- DIRF 2024 (ano calendário 2023) será entregue via programa, pois as informações ainda não estão no eSocial/EFD Reinf de forma completa
- DIRF 2025 em diante (ano calendário 2024): será através das informações enviadas ao eSocial/EFD Reinf.
- 2024 será a última entrega dessa declaração!

2º ponto: DIRF: 1º de janeiro de 2024 sendo o envio em 2025 já substituída

- As mudanças para isso foram EFD Reinf: leiaute da série R-4000, que contempla as retenções de IR, PIS/Pasep, Cofins e CSLL.
- eSocial: as evoluções do leiaute simplificado para receber as informações de IR sobre rendimentos do trabalho.
- Em resumo a partir de 01/01/2024 as informações ref. a DIRF serão prestadas pela Reinf e pelo eSocial
- Eu vou te ajudar a chegar lá e quero compartilhar com você o caminho que já preparou mais de mil especialistas para o mercado de trabalho

QUER UM CRUZAMENTO GRATUITO DE RUBRICAS?



**Tenho um
presente pra
você!**

Você está sabendo?

EB TREINAMENTOS
CONSULTORIAS

3º ponto: Você está sempre atualizado?



Você viu que o TST alterou a OJ 394 ?

Com a decisão tomada, em 20/03/2023 não mais se considera bis in idem a majoração do DSR nos cálculos de férias, 13 salário, aviso e FGTS

Antes o empregador calculava o reflexo das horas extras no DSR, pagava estes reflexos, mas ...

Na hora de calcular as médias para férias, 13 salário e aviso, **considerava só as horas extras trabalhadas**. O DSR não entrava nesses cálculos .

Agora , com a decisão tomada, foi reconhecido que havia um grande equívoco nesta interpretação.

3º ponto: Você está sempre atualizado?



Você viu que o TST alterou a OJ 394 ?

A partir de 20/03/2023 o empregador paga as horas extras trabalhadas, paga os reflexos destas horas no DSR, **daí soma estes dois cálculos para então apurar a média** em férias, 13 salário, aviso e FGTS

Os empregadores **que não pagavam, de nada adiantava o empregado entrar na Justiça** para pedir as diferenças, pois prevalecia o entendimento de que esse cálculo era bis in idem.

Antes, para você ter essa resposta, precisava pesquisar muito, olhar a legislação, confirmar se nada mudou...

Agora muitos profissionais conseguem respostas como essas em minutos

3º ponto: Você está sempre atualizado?

A partir de 26/04 a NT 01/2023 entra em produção, na Tabela 03, **incluídos códigos** :

- 1016 Férias
- 1017 Terço constitucional de férias
- 1018 Férias – Abono/gratificação férias superior a 20 dias
- 1019 - Terço constitucional de férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias Terço
- Faça a prova real e não cometa erros, tenha sempre com quem contar...



3º ponto: Você está sempre atualizado?

Alterada a descrição:

- 1004 - Valor correspondente a pagamento das horas extraordinárias, inicialmente destinadas para o banco de horas e que não foram compensadas
- 1022 - Férias - Abono ou gratificação de férias não excedente a 20 dias

Inserido término de validade para 30/04/2023:

- 1020 - Férias
- 1021 - Férias - Abono ou gratificação de férias superior a 20 dias

3º ponto: Você está sempre atualizado?

- O RRA já é realidade no eSocial desde quando?
- Antes, para você ter essa resposta, precisava pesquisar muito, olhar a legislação, confirmar se nada mudou...
- 2 Continua aqui comigo que você já vai saber como...

3º ponto: Você está sempre atualizado?

- **Desde 03/2023 o RRA será uma realidade!**
- RRA - Rendimentos Recebidos Acumuladamente são rendimentos correspondentes a anos-calendário anteriores ao ano calendário do recebimento
- Explicando: Se um trabalhador recebe um valor referente a competências de anos anteriores, este valor não deve ser somado ao rendimento do mês atual, para fins de cálculo do IR!
- Tem uma forma diferenciada de tributação, para que seja menor e mais vantajosa.

3º ponto: Você está sempre atualizado?

⚠ Fiquem atentos as datas:

- Desde 19/MARÇO/2023, com a obrigatoriedade do layout S-1.1 está sendo utilizado o RRA e consequentemente a totalização do IRRF (códigos de Receita 0561 e 0588) pelo eSocial e posterior envio para a DCTFWeb.
- Isso já preparando para a substituição da DIRF de 2024 a ser enviada em 2025
- A tabela também não é atualizada desde 2015
- RRA Base Legal: IN RFB 1.500 - Artigo 36.

3º ponto: Você está sempre atualizado?

⚠ A RFB emitiu algumas notificações na caixa Postal para empresas que possuem DCTFWeb com o status "em andamento"

- Todas as DCTFWeb devem ficar com o status "ativa", as que estão em andamento precisam ser transmitidas
- Reabriu folha no Social, a DCTFWeb também reabre, então precisa enviar também o fechamento da DCTFWeb
- Quando envia a EFD-Reinf após a transmissão da DCTFWeb, automaticamente será gerado uma DCTFWeb retificadora e em andamento, aí também precisa transmitir.

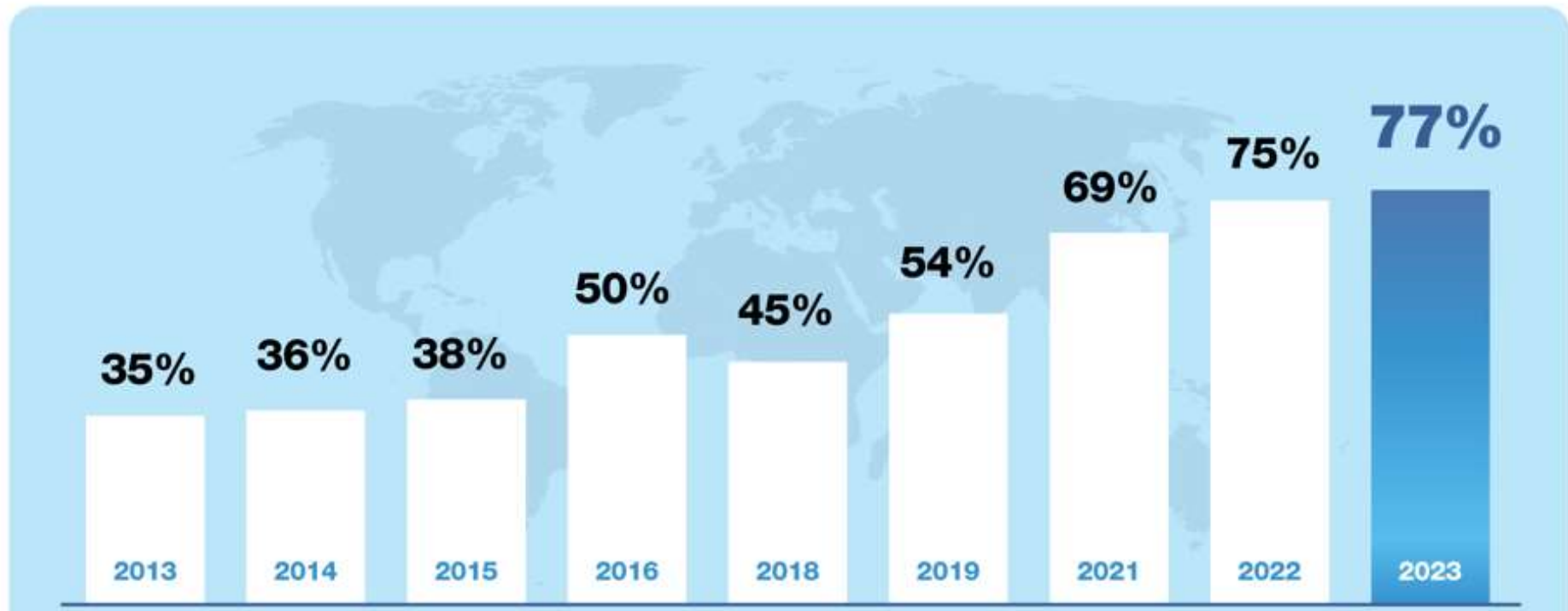
3º ponto: Você está sempre atualizado?

- Se deixar a DCTFWeb em andamento vai impedir a empresa de emitir a CND, qual impacto pode gerar?
- Dica: dá uma olhadinha no Ecac pra verificar se não tem alguma notificação, e com isso, fazer a transmissão o quanto antes.
- Que bom que você está aqui, porque você não terá mais medo de cometer erros. Ou melhor, até pode ter, mas quando isso acontecer, terá com quem contar e saberá como resolver rapidamente.

3º ponto: Você está sempre atualizado?

Escassez de Talentos em todo o mundo

Aproximadamente 4 em cada 5 empregadores relatam dificuldade para encontrar os talentos de que precisam em 2023. A taxa de crescimento foi de 2 pontos percentuais em relação ao ano anterior, e mais que o dobro do nível registrado em 2013.



Fonte: <https://blog.manpowergroup.com.br/pesquisa-escassez-de-talentos-2023>



IMAGINE TER COMO SE FOSSE UM CENTRO DE ESTUDO COM 10 HORAS POR DIA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

QUER 07 DIAS DE EB PLAY GRATUITO?



Temos um presente pra você!

**Não fui eu que ordenei a você?
Seja forte e corajoso! Não se
apavore nem desanime, pois o
Senhor, o seu Deus, estará com
você por onde você andar".
Josué 1:9**

Encontre-nos online!



@eb_treinamentos



EB Treinamentos



EB Treinamentos
e Consultoria

(011) 94881-0633

(011) 2325-2933

E-mail: comercial@ebtreinamentos.com

Av. Industrial nº 01680 Sala 1113 Torre II - Santo André - SP